

## RESOLUÇÃO SMIT N.º 13, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Cartilha sobre Proteção de Dados Pessoais para Servidores Públicos Municipais do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, e que estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

CONSIDERANDO o eixo "capacitar e sensibilizar" do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais instituído pelo art. 2º, V, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que determina a promoção de capacitação para os agentes públicos da Administração Pública Municipal, de modo a fomentar uma cultura de proteção e governança de dados como uma das prioridades no âmbito da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, III, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece que cabe à Secretaria Municipal de Integridade e Transparência (SMIT) coordenar e realizar as capacitações do Programa Municipal de Proteção de Dados,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a Cartilha sobre Proteção de Dados Pessoais para Servidores Públicos Municipais do Rio de Janeiro, que corresponde ao Anexo Único desta Resolução.

**Parágrafo único.** A cartilha sobre Proteção de Dados Pessoais para Servidores Públicos Municipais do Rio de Janeiro estará disponível na íntegra no site institucional da LGPD da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro: <<https://lgpd.prefeitura.rio/>>.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

# PROTEGENDO NOSSOS DADOS, RESPEITANDO NOSSOS CIDADÃOS

Proteção de Dados Pessoais para Servidores  
Públicos Municipais do Rio de Janeiro

